



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9483 Disponibilização: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Publicação: Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do TRE/PI, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.
_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.
_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.
_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Seleção Pública para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.
_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 14/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3781566** e o código CRC **BC1D8EAD**.

9.3. Edital Nº 310/2022 - PJPI/EJUD-PI - Seleção Pública para o Programa de Residência Jurídica para o TRE-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA "DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO" DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições, na forma da Resolução TRE/PI n. 453, de 21 de julho de 2022, torna público o Edital de Abertura de Seleção Pública para o Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, para a área acadêmica de Direito que será regida por este edital e normas complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Residência Jurídica** constitui modalidade de ensino destinada a **bacharéis em Direito** que estejam cursando especialização, mestrado ou doutorado, ou ainda, que tenham concluído a graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, até o último dia de inscrição na seleção pública, e visa ao aprendizado e ao desenvolvimento de competências técnicas próprias da atividade, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, por meio de auxílio prático ao TRE/PI, no cumprimento de suas atribuições constitucionais.

1.1.1 São pré-requisitos para admissão no **"Programa Residência Jurídica" do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI:**

- a) ser aprovado(a) na seleção pública;
- b) estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular **em cursos de especialização, mestrado ou doutorado na área jurídica, ou ainda, que tenham concluído a graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, até o último dia de inscrição na seleção pública,** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou por outro sistema de Ensino Superior a que esteja vinculada a instituição em que estuda o candidato(a), conforme previsão legal;
- c) outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.2. Não será admitido do(a) candidato(a) à vaga de Residente Judicial que:

- a) estiver em concomitância total ou parcial com estágio ou outra residência similar;
- b) estiver filiado(a) a partido político;
- c) ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidato(a)s a cargos eletivos;
- d) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

1.2.1. A seleção pública será realizada pela **Escola Judiciária "DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO" do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, CEP: 64048-301, e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.3. Poderão participar do processo seletivo brasileiro(a)s e estrangeiro(a)s com visto de permanência no país, que cumpram os demais requisitos deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de **08 (oito) vagas para Residência Jurídica**, bem como a **formação de cadastro de reserva**, para lotação na sede, em Teresina (Piauí), conforme **Anexo II**, deste Edital.

2.2. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato ou candidata classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar eventual 5ª vaga oferecida para o curso a que concorre, sendo o(a)s demais convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) eventuais vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.3. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3(três), destinadas à cota racial as vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido nomeado ou nomeada, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7. O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

2.8. O(A)s candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) imediatamente classificado(a) após o(a) desistente.

2.10. Ao(À)s candidato(a)s com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo §5º, do art. 17, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

2.11. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a)s candidato(a)s com deficiência, devidamente inscrito(a)s nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para o(a)s demais candidato(a)s às demais normas de regência da seleção pública.

2.13. Não existindo candidato(a)s com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovado(a)s, observada a ordem de classificação na seleção pública.

2.14. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido também no item 3, devendo o(a) candidato(a) preencher requerimento on-line de inscrição e informar:

a) se é candidato(a) com deficiência;

b) o tipo da deficiência;

c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s com deficiência;

d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;

e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

2.14.1. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher, no requerimento on-line de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato da ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

2.15. O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à EJUD/PI atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.15.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

2.15.2. O atestado médico referido no subitem 2.15. deverá ser enviado, impreterivelmente, de 09h00min do primeiro dia da inscrição às 23h:59min do último dia de inscrição, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico <https://www.tpi.jus.br/selecoes>, em campo específico do *link* de inscrição.

2.15.3. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar novamente o atestado a que se refere o subitem 2.15, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, juntamente com os demais documentos necessários.

2.15.4 O(A) candidato(a) que não atender ao disposto neste edital quanto à solicitação como candidato com deficiência (PcD), concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento *on-line* de inscrição.

2.16. O(A) candidato(a) com deficiência que, quando da inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à EJUD/PI, no prazo e na forma especificados, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

2.16.1 O (A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, leitor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo para participar da Prova Escrita Objetiva ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato PDF.

2.16.2. Em garantia à isonomia entre o(a)s candidato(a)s, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional o(a)s candidato(a)s PcD, caso requeira justificadamente.

2.16.3. A qualquer tempo, a EJUD/PI poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 2.16.

2.17. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela EJUD/PI.

2.18. A critério do TRE/PI, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido a perícia médica que poderá exigir exames e testes complementares.

2.18.1. O(A) candidato(a), que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado(a) pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

2.19. O(A) candidato(a) com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, deixando de optar quando da sua inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição na seleção pública implicará a aceitação das normas previstas neste edital e em outras normas que o complementem ou em outros editais e eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou demais publicações referentes à seleção pública constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do(a) candidato(a) da seleção.

3.4. A inscrição na seleção pública deverá ser feita por meio de formulário *on line*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9 (nove) horas do primeiro dia de inscrição até as 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção, **Anexo I**, deste Edital.

3.4.1. As provas serão realizadas no município de Teresina/PI.

3.5. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição, ficando a primeira inscrição inválida, para todos os efeitos, sem devolução direito à devolução de taxa eventualmente paga.

3.6. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital.

3.7. No **ato da inscrição**, o(a) candidato(a) anexará:

- a) documento oficial de identidade, em que conste sua foto e o CPF sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;
- b) será considerado documento oficial de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital;
- c) **não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; apenas Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- d) **passaporte vacinal** ou comprovante do SUS, em formato físico ou digital, em PDF, com condições nítidas de visibilidade, que comprove ter tomado, pelo menos, até a **2ª dose de vacina contra o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**.

3.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído da seleção pública, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

3.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI e a EJUD/PI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a):

- a) com deficiência;
- b) doador(a) regular de sangue;
- c) doador(a) de medula óssea;
- d) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico, conforme o Decreto n. 6.593/2008 e o Decreto n. 6.135/2007) como integrantes de família hipossuficiente;
- e) candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário(a) ou colaborador(a) nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí.

3.11. O(A) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Em todos os casos de pedido de isenção especificados neste edital, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste Edital.

3.11.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD/PI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.2. O(A) doador(a) de sangue deverá encaminhar à EJUD/PI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo ou efetiva doador(a), expedida pelo órgão competente, no qual conste, no mínimo, 3 (três) doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

3.11.3. O doador(a) de medula deverá encaminhar à EJUD/PI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial com foto, e da declaração atualizada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem à data de publicação deste Edital, expedida pelo órgão competente, na qual conste a comprovação de efetivo(a) doador(a), ou seja, de que já fez pelo menos uma doação e que conste também código de verificação de autenticidade da assinatura da autoridade expedidora do documento.

3.11.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer como hipossuficiente deverá preencher e enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n. 6.135/2007, conforme modelo do **Anexo V**.

3.11.5. O(A) mesário(a) ou o colaborador(a) nas eleições deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico: <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, conforme Lei Estadual n. 6.882: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados até a data limite de inscrição prevista neste Edital.

3.11.6. O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) que deseja concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro ou pardo, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

3.11.6.1. A EJUD/PI, para fins de análise das condições alegadas no subitem 2.3, poderá convocar, por meio de Edital específico, antes ou após as Provas da seleção pública, o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s ou pardo(a)s para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto.

3.11.6.2. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/PI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI - SUGESQ ou de outro(s) especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar a análise das solicitações.

3.11.6.3. O(A) candidato(a) cujo nome não conste no Edital de deferimento de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento do boleto, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste Edital.

3.12. O(A) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail ejudtjpi.concurso@gmail.com, na data aprazada no **Anexo I**, deste Edital. O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária à sua identificação.

3.13. A documentação exigida neste Edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s e que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao(à) candidato(a).

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção Pública será composta de aplicação de prova objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, a fim de aferir o conhecimento do(a)s candidato(a)s, nos termos dispostos no item 5, deste Edital.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, e será constituída de duas etapas realizadas no mesmo dia, data e horários:

I - **1ª Etapa:** 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha relativas aos objetos de provas definidos no conteúdo programático, no **Anexo III**, deste edital, de caráter eliminatório;

II - **2ª Etapa:** 02 questões discursivas, que abordarão tema(s) previsto(s) no conteúdo programático constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.2. As questões de múltipla escolha (A, B, C, D e E), terão apenas uma alternativa correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 1 (um), sendo o valor total de pontos da prova objetiva igual a 50 (cinquenta).

5.3. A Prova Discursiva, de caráter classificatório, conterá 2 (duas) questões abertas, com valor de 5,0 (cinco) pontos cada uma, totalizando até 10 (dez) pontos, versando sobre temas relacionados ao Conteúdo Programático de Direito Eleitoral e Direito Processual Civil previsto neste Edital, devendo o candidato discorrer sobre o assunto em espaço a ser definido no enunciado das questões, podendo variar entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 15 (quinze) linhas.

5.3.1. A correção de cada das questões abertas levará em conta os critérios de pontuação definidos a seguir:

- a) compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta (1,0);
- b) argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta (1,0);

c) fundamentação legal da resposta (1,0);

d) coesão textual e encadeamento de ideias (1,0);

e) correção gramatical (1,0).

5.3.1. Somente será corrigida a questão discursiva do(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões escritas objetivas.

5.3.2. Receberá nota zero a questão discursiva que:

a) fugir ao tema;

b) não se constituir em texto dissertativo-argumentativo;

c) não obedeçam a extensão definida no subitem 5.3. deste edital, se manuscritas;

d) cópia de texto(s) da Prova e/ou do Caderno de Questões sem que haja pelo menos 90% de linhas de produção própria do(a) candidato(a);

e) constar impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, em qualquer parte da folha de prova;

f) contiver números ou sinais gráficos sem função clara em qualquer parte do texto ou da folha de prova;

g) estiver desconectada com o tema ou questão proposta(a);

h) houver assinatura, nome, iniciais, apelido, codinome ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do candidato;

i) o texto for predominante ou integralmente escrito em língua estrangeira;

j) a folha de prova estiver em branco, ainda que o texto esteja escrito na folha de rascunho;

k) for escrito texto ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes.

5.4. As questões da Prova Escrita Objetiva serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do(a) candidato(a).

5.4.1 A questão discursiva será respondida em folha própria, nela devendo o(a) candidato(a) colocar seu número de inscrição e assinar em local próprio.

5.4.1.1. A Folha de Respostas da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.5. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta e na folha da questão discursiva, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

5.5.1. Será adotado pela EJUD/PI processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.5.2. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas da prova discursiva.

5.5.3. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.5.4. Os candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência passarão por acompanhamento especial.

5.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o horário previsto para término da prova.

5.7. O preenchimento do cartão de respostas, a assinatura e aposição do número de inscrição na folha da questão discursiva será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas e na folha da questão discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas ou da folha da questão discursiva por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas e folha da questão discursiva são os únicos documentos válidos para correção da prova.

5.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda dos pontos correspondentes às questões.

5.9. A prova será aplicada na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.

5.10. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar a publicação das informações referentes à seleção pública, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI.

5.11. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

5.11.1. Será também **obrigatório o uso de máscara** durante todo o período de permanência nos locais de provas, pelo que a EJUD/PI sugere aos candidatos e candidatas que levem máscara de reserva para suprir eventuais necessidades de troca ou substituição.

5.12. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro, do coordenador ou coordenadora da Unidade de aplicação de Provas, assim como de 3 (três) candidato(a)s testemunhas do fato.

5.12.1. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.13. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação do mesmo documento de identificação oficial com foto com que o(a) candidato(a) fez a inscrição, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o(a) candidato(a) apresentar o correspondente boletim de ocorrência (válido apenas se expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data de aplicação da prova) e, ainda, outro documento de identificação.

a) em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, print ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

5.14. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na

seleção pública, no prazo previsto neste edital.

5.14.1. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas oficiais objetivas e discursivas.

5.15. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

5.16. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:

- a) não entregar o cartão de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;
- b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros identificados pelos fiscais de sala).

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Serão considerados aprovados o(a)s candidato(a)s que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no somatório geral dos pontos da Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha.

6.2. A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Objetiva de múltipla escolha e nas questões discursivas.

6.3. O resultado da Seleção Pública será publicado no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI.

6.4. Ocorrendo empate na classificação, terá prioridade na ordem de classificação candidato ou a candidata que:

- a) obtiver maior pontuação nas questões discursivas;
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- c) tiver maior idade.

6.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) e os/as autodeclarado(a)s negro(a)/s pardo(a)s, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na **lista da ampla concorrência** e em **listas específicas**, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a).

6.6. O Gabarito Provisório das questões objetivas e o caderno de questões serão divulgados, no dia imediatamente posterior à data da prova, conforme calendário do certame.

6.7. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório das questões escritas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente, para o endereço e as datas a serem indicados, por meio de formulário específico disponível na página de recursos.

6.7.1. A segunda fase de recursos previstas no **Anexo I**, deste edital não mais poderá versar sobre as questões da prova escrita objetiva.

6.8. Não serão aceitos recursos:

- a) por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou em edital específico;
- b) enviados fora do prazo estabelecido;
- c) redigidos com desrespeito à Banca da Seleção Pública;
- d) que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;
- e) que descumpram qualquer outra determinação constante neste Edital ou em outros complementares.

6.9. O recurso deverá ser:

- a) individual e por questão;
- b) devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com citações bibliográficas, legislação pertinente etc.;
- c) acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.

6.10. A decisão da Supervisão da Seleção Pública, quanto aos recursos, será irrecorável, não cabendo qualquer tipo de revisão.

6.11. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a ela será atribuída a todo(a)s os candidatos ou candidatas, independentemente de terem recorrido.

6.12. Os recursos serão respondidos de forma individual em campo eletrônico específico na página de recursos, divulgado em edital apenas os gabaritos definitivos deles resultantes, conforme cronograma disposto no **Anexo I**, deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas do **TRE-PI** e de sua Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), que exerce a coordenação central do programa de estágio.

7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência e validade da seleção pública, as publicações oficiais relativas ao certame.

7.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, será considerado(a) desistente, ficando excluído(a) definitivamente da lista de classificado(a)s, sendo convocado(a) de imediato o(a) candidato(a) que lhe suceder.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A inclusão no Programa de Residência Jurídica de estudante aprovado(a) na Seleção Pública e convocado(a) ocorrerá mediante a obrigatoriedade inserção em sistema próprio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI dos seguintes documentos, após a assinatura de Termo de Compromisso e entrega dos seguintes documentos:

- a) Exame médico que comprove aptidão para realização da residência jurídica, podendo submeter-se à avaliação do Serviço de Assistência Médica do Tribunal;
- b) formulário de admissão preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em direito;
- e) declaração própria indicando agência e conta-corrente em instituição financeira para depósitos dos valores relativos à bolsa auxílio e ao auxílio-transporte;
- f) declaração de que não advoga em qualquer esfera do Poder Judiciário;
- g) documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrito(a);
- h) documento de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;
- i) declaração de que não é servidor(a) público(a);
- j) certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual do domicílio do(a) candidato(a);
- k) certidão negativa de antecedentes criminais, federal e estadual;
- l) certidão negativa criminal eleitoral emitida pela Justiça Militar Estadual, pela Justiça militar da União e pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- m) certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprobatória de não filiação partidária;
- n) declaração própria de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato(a) a cargos eletivos, nos casos de termos de compromissos firmados em ano eleitoral, após finalizado o prazo de registro de candidaturas;
- o) declaração original de matrícula do(a) aluno(a), emitida pela instituição de ensino em que estude, contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término do curso;
- p) o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá se apresentar atestado médico em que conste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), podendo submeter-se a perícia médica no Setor Médico do TRE/PI;
- q) outros documentos que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP entender como necessários para a admissão do(a) na residência.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9483 Disponibilização: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Publicação: Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

8.2. Caso a equipe do setor médico do **TRE-PI** não considere o(a) candidato(a) como portador(a) de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé, caso em que será excluído(a) do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente cabíveis.

8.3. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 8.1, a COEDE expedirá Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias a serem assinadas pelo(a) futuro(a) residente, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo representante do **TRE-PI**, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

8.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) levarão a sua **eliminação** da Seleção Pública.

8.5. O(A) candidato(a) que desistir formalmente da residência jurídica será excluído(a) de imediato da lista de classificação;

8.6. Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não iniciar a residência após 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação.

8.7. O prazo disposto no item 8.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da COEDE, por motivo de doença do candidato ou candidata, devidamente justificado por meio de atestado médico.

9. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no DJe, podendo ser prorrogada única vez e por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1. O(A) candidato(a) será desclassificado(a) da seleção pública se:

a) não atender às respectivas convocações;

b) não atender às determinações deste edital e de seus eventuais atos complementares ou alteradores;

c) não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;

e) não realizar ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente edital ou por outros normativos.

10.2. Também implicará na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a *posteriori*.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Seleção Pública, no DJe, na página eletrônica da EJUD/PI e na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI.

11.2. A inscrição na seleção pública implica total conhecimento e aceitação do presente edital, bem como aceitação das demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11.3. A carga-horária da residência será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, realizadas dentro do horário de expediente da unidade de lotação do residente, de segunda-feira a sexta-feira.

11.4. A/O residente receberá orientações sobre a atuação do Poder Judiciário, principalmente da Justiça Eleitoral, e participará de atividades e de eventos acadêmicos realizados pela Escola Judiciária Eleitoral;

11.5. Fica assegurado ao(a) estudante integrante do Programa de Residência Jurídica do TRE/PI:

a) realização de residência em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.224,30 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

c) recebimento de auxílio transporte no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por dia de deslocamento para o local do estágio;

d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;

e) Certificado de Realização da Residência Jurídica, ao final da residência, se bem avaliado.

11.5. O período de residência não será superior a 36 (trinta e seis) meses, não gerando a residência vínculo de qualquer natureza como TRE/PI.

11.8. Compete à COEDE encaminhar o(a) residente ao seu posto de trabalho, de acordo com a vaga definida, sendo as oportunidades de residência ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e necessidade da Justiça Eleitoral, observada, ainda, a portaria que define as unidades contempladas com as vagas.

11.9. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, ouvida a Supervisão da Seleção.

11.10. A seleção regida por este Edital, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos.

11.11. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

11.12. O Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PI reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de residência.

11.13. Os demais editais da seleção pública, à exceção do Edital de resultado final e de homologação, serão expedidos pela Supervisão da Seleção.

11.14. O Presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no DJe.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Diretor Geral da EJUD e Presidente da Seleção Pública

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/11/2022
Período de Solicitação de Inscrição	17 a 29/11/2022
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17 a 21/11/2022
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	24/11/2022
Prazo Final para Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos (último prazo)	30/11/2022
Divulgação dos locais e horários de aplicação da Prova Escrita Objetiva	16/01/2023
Realização das Provas Objetivas e Subjetivas	22/01/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	23/01/2023
Interposição de Recursos contra as questões e Gabaritos Preliminares das Provas Escritas Objetivas	24 e 25/01/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e Gabaritos Oficiais das Provas Escritas Objetivas	01/02/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção Pública	01/02/2023



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9483 Disponibilização: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Publicação: Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Recurso Contra o Resultado Preliminar da Seleção Pública	02 e 03/02/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção	07/02/2023
Homologação da Seleção Pública	08/02/2023

ANEXO II

VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA	COMARCA e VAGAS
Programa Residência Jurídica	Teresina (08 vagas + Cadastro de Reserva)

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. Advocacia pública: advocacia e defensoria pública. Da defesa do Estado e das Instituições democráticas: Forças Armadas e Segurança Pública. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Ordem social: da seguridade social; da saúde; previdência social; assistência social; do meio ambiente. Controle de constitucionalidade: controle difuso e concentrado de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual e municipal. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Ações constitucionais: Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular. Ação Civil Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Responsabilidade civil do Estado: elementos definidores, prescrição. Intervenção da Propriedade: desapropriação; procedimento judicial; indenização. Bens públicos: conceito; afetação e desafetação; aquisição e alienação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos; concurso público; nepotismo; contratação temporária; sistema remuneratório. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade extracontratual do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021). Convênios administrativos. Pregão (Lei nº 10.520/2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal nº 12.462/2011).

DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Títulos de Crédito. Empresário. Sociedade: sociedades não personificadas, sociedades personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração. Posse. Usucapião. Direitos reais: propriedade, superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). Locação: disposições gerais e especiais. Procedimentos: disposições gerais e ação de despejo. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): direitos do consumidor. Relação de consumo; direitos básicos do consumidor; responsabilidade pelo fato e por vícios dos produtos e serviços e excludentes de responsabilidade civil nas relações de consumo; prescrição e decadência; práticas comerciais, proteção contratual, prevenção e tratamento do superendividamento defesa do consumidor em juízo. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). "Lei da Usura" (Decreto nº 22.626/1933). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Estatuto da Cidade e Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). "Lei do distrato" (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil - Lei Federal nº 13.105/2015 e alterações e legislações especiais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária estadual. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúncia da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do Amicus Curiae. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Procedimento comum. Aspectos Gerais. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Prazos e preclusão. Prescrição. Revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Contestação. Reconvenção. Das Providências preliminares e do Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Conciliação e Mediação. Instrução e julgamento. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção Antecipada de Provas. Da Tutela Provisória: Tutelas de Urgência e de Evidência. Requisitos. Fungibilidade. Princípios Gerais. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Justificação. Sentença. Conceito. Classificações. Elementos essenciais. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9483 Disponibilização: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Publicação: Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Precedentes. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Cumprimento de sentença contra a fazenda pública; impugnação; expedição requisitório para pagamento. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Descumprimento. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação Monitória. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Restauração de autos. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 9.099/95. Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios: Lei nº 12.153/2009. Do Processo Judicial Eletrônico: Lei nº 11.419/2006.

DIREITO PENAL: Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, teorias, o fato típico e seus elementos, relação de causalidade, superveniência de causa independente, relevância da omissão, crime consumado e tentado, pena da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, crime doloso, culposo e preterdoloso, agravação pelo resultado, concurso de crimes, erro sobre elementos do tipo, discriminantes putativas, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa, erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição), coação irresistível e obediência hierárquica, ilicitude e causas de exclusão, excesso punível. Culpabilidade, teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécie, combinação, aplicação, dosimetria, suspensão condicional da pena, livreamento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Preconceito Racial (Lei nº 7.716/1989). Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes contra idosos (Lei nº 10.741/2003). Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei antidrogas (Lei 11.343/2006). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei "Anticrime" (Lei nº 13.964/2019). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997). Crimes previstos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial. Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito. Denúncia. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Perpetuo Jurisdictionis. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Medidas asseguratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. fiança. Ação penal. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraídos ou destruídos. Das nulidades. Dos recursos. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

DIREITO ELEITORAL: Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal em seus arts. 14 a 17. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). Organização da justiça eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações. Lei nº 6.996/1982 e suas alterações. Lei nº 7.444/1985. Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 21.538/2003. Ato e efeitos da inscrição. Segunda via. Transferência e encerramento. Delegados partidários perante o alistamento. Cancelamento e exclusão de eleitor. Revisão e correição eleitorais. Domicílio eleitoral. Elegibilidade. Conceito e condições. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (Inelegibilidade). Fatos geradores de inelegibilidade. Incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatura. Competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações. Partidos políticos (conforme a Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/1995 e suas alterações): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional, disposições gerais. Coligações. Convenções para escolha de candidatos. Registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. Arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções. Prestação de contas de campanha. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios. Direito de resposta. Condutas vedadas em campanhas eleitorais. Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa). Representação por conduta vedada. Eleições. Atos preparatórios da votação. Seções eleitorais. Mesas receptoras. Fiscalização das eleições. Polícia dos trabalhos eleitorais. Início da votação. O ato de votar. Voto no exterior. Encerramento da votação. Órgãos apuradores. Apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. Privilégios e garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais? Lei nº 6.091/1974 e suas alterações. Impugnações e recursos. Nulidades da votação. Diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização. Recursos eleitorais. Cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos. Recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior. Disposições finais da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. Dever eleitoral: sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (investigação judicial eleitoral). Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Recurso contra a expedição de diploma. Ação de impugnação de mandato eleutivo. Crimes eleitorais. Crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações e na Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. Processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal. Resolução do TSE nº 22.276/2006 e suas alterações. Lei nº 11.300/2006 e suas alterações (Lei da Minirreforma Eleitoral). Lei nº 12.034/2009. Lei nº



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9483 Disponibilização: Segunda-feira, 14 de Novembro de 2022 Publicação: Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

13.165/2015. Jurisprudência aplicada dos Tribunais Superiores.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do TRE/PI, que sou cidadão (ã) afro-descendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Estagiários do TRE/PI, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO OU RESIDÊNCIA

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, não desempenhar qualquer atividade de estágio ou residência similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal. _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo. _____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII

Declaração de não filiação a partido político; de não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; de não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 14/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3781569** e o código CRC **4DD726E9**.

10. PAUTA DE JULGAMENTO

10.1. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara Especializada Cível - 25/11/2022 a 02/12/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Cível a ser realizada do dia **25 de novembro**, a partir das **12h** até o dia **02 de dezembro** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a abertura da sessão, sustentações orais em áudio ou áudio e vídeo, devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental e as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho do PJe.

- O arquivo de vídeo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb. Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;

- O arquivo de áudio deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - ÁUDIO**", observando o formato MP3, com tamanho máximo de 100mb;

- Em caso de dúvidas, deve ser aberto chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- Em atenção aos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até **24h** (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial. Ressalta-se que o peticionante deve utilizar o tipo de documento "PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA".

- Não utilizado o tipo de documento correto, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE.

01. 0800300-31.2019.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única